



## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CICLISMO

### COMISSÃO DISCIPLINAR DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO CICLISMO

#### TERMO DE DECISÃO

A Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Ciclismo, tendo em pauta o processo disciplinar n.º 004/2011, em que figura como denunciada a Sra. **Érika Fernanda Gramiscelli**, atleta da Seleção Brasileira, código UCI BRA19830820, por maioria de votos, acolheu a preliminar prejudicial de mérito argüida pela Defesa, para reconhecer a incompetência da Comissão para apreciar os fatos imputados na denúncia. Divergiu o auditor Presidente, afastando a preliminar que requereu a improcedência da denúncia sem o julgamento do mérito.

#### COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO:

**PRESIDENTE: Marcelo Lopes Salomão OAB/PR n. 24.604**

**PROCURADOR: Maurício Oliniski König OAB/PR 32.095**

**AUDITOR RELATOR: Rodrigo Grumach Falcão OAB/PR 41.360**

**AUDITORA: Gizelle Amboni Petri OAB/PR 26.682**

**AUDITORA: Giseli Amantino OAB/PR 42.763**

**AUDITORA: Emiliana de Castro OAB/PR 39.305**

**SECRETÁRIA: Andreia Marcia Horst CREF 04922-G/PR**